



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1305 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Estrela da Fraternidade nº 15, na cidade de Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Estrela da Fraternidade nº 15, com sede na cidade de Jaru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5387 do dia 29/12/03



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

LEI Nº 12.345 DE 2003

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de uma comissão para avaliar o desempenho dos servidores públicos em exercício de funções de confiança, a ser instituída pelo Governador do Estado de São Paulo, com a seguinte composição:

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior terá a seguinte composição:

Art. 3º A comissão mencionada no artigo anterior terá a seguinte atribuição:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Faint signature or stamp]